



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

EDITAL Nº 71, 08 DE DEZEMBRO DE 2022- PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PIBEX 2023

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC, convoca os coordenadores de Programas e Projetos à concorrer a concessão de bolsas destinadas a discentes de graduação da UNIRIO, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária da UNIRIO, o qual concederá 220 (duzentas e vinte) bolsas de extensão por um período de 10 (dez) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1. Objetivo

1.1. O presente edital tem por objetivo conceder, após atualização de plano de ação 2023, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária da UNIRIO, bolsas PIBEX a Programas e Projetos de Extensão devidamente cadastrados e aprovados no Portal de Extensão.

2. Definições e Diretrizes

2.1 As propostas de Programas e Projetos de Extensão submetidos devem estar adequadas à [Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018](#) (CNE), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, conforme a seguir:

2.1.1 Definição: A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com Ensino e Pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.1.2 Estruturam a concepção e prática das diretrizes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

- I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

2.2 De acordo com o documento *Extensão Universitária: a organização e sistematização*, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, em 2007, seguem as seguintes definições:

2.2.1 **Programa** - conjunto articulado de Projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico- institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um Programa deverá ter no mínimo dois Projetos em andamento vinculados a ele.

2.2.2 **Projeto**: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto poderá estar vinculado a um Programa ou não. Em caso de vinculação a um Programa ela deve ser feita no ato do cadastro do Programa no Portal de Extensão.

2.3. Cursos e eventos, a serem realizados no decorrer de 2022, independentemente de estarem ligados ou não a Programas e Projetos, deverão, obrigatoriamente, estarem cadastrados na **Escola de Extensão** de acordo com o [Edital Nº 29, de 01 de dezembro de 2021](#).

2.4. As ações previstas no âmbito do Programa/Projetos deverão estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com componentes curriculares, disciplinas ou demais práticas pedagógicas.

2.5. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX, sendo estas consideradas como critérios para avaliação e registro dos Programas/Projetos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

Extensão no Portal de Extensão e, ainda, como principais norteadores para a divulgação dos resultados para a concessão de bolsas de extensão.

2.5.1. Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

2.5.2. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade – Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

2.5.3. Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão – A diretriz Indissociabilidade Ensino Pesquisa – Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquiram maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

2.5.4. Impacto na Formação do Estudante – As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

2.5.5. Impacto e Transformação Social - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

para o aprimoramento das políticas públicas.

2.5.6. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das seguintes áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX (escolher apenas uma):

COMUNICAÇÃO - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

CULTURA - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística, incluindo todas as linguagens das artes¹; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

EDUCAÇÃO - Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

MEIO-AMBIENTE - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; desenvolvimento de agroecologia, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

SAÚDE - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção aos grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

TRABALHO - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

¹ Modificação na redação original das diretrizes do FORPROEX para a realidade da UNIRIO.

2.5.7. As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar em uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX. A relação das [linhas de extensão](#) poderá ser encontrada em nosso site, na área de Documentos e Formulários.

2.5.8. Os Programas/Projetos deverão apresentar condições sustentáveis para o seu desenvolvimento em relação ao meio ambiente.

3. Novos Programas e Projetos de Extensão

3.1. Para participar do processo de concessão de bolsas, os novos Programas e Projetos deverão estar devidamente cadastrados e aprovados no [Portal de Extensão](#) seguindo o [Edital nº 30- Fluxo Contínuo - Cadastramento de Programas e Projetos de Extensão](#).

3.2. Para concorrer a bolsa os novos programas e projetos precisam ser cadastrados e aprovados no Portal de Extensão de acordo com a data estipulada no Cronograma (item 8) deste edital. **Aqueles que se cadastrarem na data limite e não forem aprovados, não poderão concorrer ao edital de concessão de bolsas, não cabendo recurso neste caso.**

3.3. Cada proponente poderá ter sob sua responsabilidade no máximo 3 (três) processos (Programa e/ou Projeto), considerando a carga horária máxima total de participação de 20 (vinte) horas por semana. É necessário também estar atento à [Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPGPI/ PROExC/PRAE Nº 01, de](#)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

[19 de abril de 2018](#), que normatiza as cargas horárias de servidores e discentes em Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assuntos Estudantis. **Informação importante:** Um Programa é formado por no mínimo dois Projetos vinculados a ele. Para a submissão no Portal de Extensão, obrigatoriamente, os Projetos vinculados ao Programa já deverão estar cadastrados e aprovados previamente.

3.4. Apenas Docentes do quadro da UNIRIO, em pleno exercício de suas atribuições funcionais, poderão pleitear bolsa PIBEX. De acordo com o [Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010](#).

4. Programas e Projetos já cadastrados e em andamento na PROExC

4.1. Os Programas/Projetos em andamento, sob coordenação de Docentes da Unirio, que desejem pleitear uma bolsa PIBEX, deverão ter respondido previamente o **Relatório de Ação** e preencher o Formulário on-line de Plano de Ação para 2023, que será disponibilizado no site da PROEXC.

4.2. Programas/Projetos em andamento, que não cumprirem os prazos estabelecidos neste edital, de acordo com o cronograma (item8), estarão **automaticamente eliminados da concorrência de bolsa**.

5. Bolsas

5.1 Para concorrer a bolsa, o Programa/Projeto deverá ser necessariamente coordenado por um Docente da Unirio, em efetivo exercício na instituição, de acordo com o [Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).

5.2 Programas e Projetos que desejam participar da concorrência por bolsa devem seguir os trâmites informados neste edital.

5.3 Para poder participar da concorrência por bolsas PIBEX, o Programa/Projeto deverá ser desenvolvido por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição, sejam docentes, servidores técnico-administrativos ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação ([Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

5.4 As bolsas serão distribuídas para os Programa/Projeto aprovados, no limite das cotas disponibilizadas, de acordo com os critérios de avaliação explicitados neste edital no item 6.2.

5.5 As bolsas serão distribuídas aos Programas/Projetos aprovados, no limite das cotas disponibilizadas. Caso haja cotas remanescentes, a distribuição será feita dentre os Programas e Projetos seguindo a lista dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

classificados até o término das cotas disponíveis.

5.6 Os recursos financeiros para pagamento de Bolsa PIBEX neste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta Instituição, vinculados ao Programa/Projeto, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO.

5.7 O pagamento das bolsas PIBEX previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2023, pelo MEC.

5.8 O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

5.9 A duração da cota de bolsa será de no máximo 10 (dez) meses, sendo que as atividades propostas deverão estar compreendidas no período de 01 de março a 31 de dezembro de cada ano vigente, sendo de responsabilidade do coordenador.

5.10 A vigência da bolsa não será prorrogada.

6. Análise e Julgamento para concessão de bolsas

6.1 A Comissão de avaliação será formada por pares, dentre os inscritos para avaliadores na PROEXC, e irá analisar o Plano de Ação e o Plano de Atividade do Bolsista dos Programas/Projetos.

6.2 A avaliação será feita considerando-se os Critérios de Avaliação do item 6.1.

6.3 A PROExC divulgará preliminarmente o resultado da avaliação dos Programas/Projetos conforme as pontuações obtidas nas avaliações da comissão de avaliação.

6.4 Os recursos devem ser apresentados, dentro do prazo estipulado no cronograma, através do Formulário de Interposição de Recurso, disponível na área de editais no site da PROEXC.

6.5 Coordenadores de Programa/Projeto poderão solicitar a revisão dos itens onde não concordarem com as notas, e, para tanto, receberão os pareceres dos avaliadores para fundamentação do recurso, caso queiram, conforme cronograma (item 8 deste edital). Os recursos serão avaliados por avaliadores diferentes daqueles da primeira avaliação.

6.6 O resultado final da concorrência por bolsas PIBEX será publicado no site da PROExC conforme indicação no Cronograma (item 8) deste edital.

6.1 Dos Critérios para Avaliação e Julgamento

6.1.1 As avaliações serão realizadas em duas fases: a primeira, eliminatória, constando da análise da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

documentação, onde serão verificadas: registro no Portal da Extensão, Plano de Ação. Os Programas/Projetos que não cumprirem os requisitos desta fase serão eliminados do processo de concessão de bolsa (não habilitados).

6.1.2 A segunda fase, classificatória, onde serão avaliadas as propostas de acordo com as diretrizes citadas no item 2 deste edital, considerando-as como norteadoras da avaliação, conforme estabelecido na tabela a seguir. Nesta tabela estão dispostas as pontuações mínima e máxima de cada critério estabelecido neste edital.

a) Programas/Projetos já cadastrados e em andamento com solicitação de bolsas

A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Ação atualizado, Plano de Atividades do Bolsista e aos anos de atuação e contribuição na sociedade.

b) Programas/Projetos novos com solicitação de bolsas

A pontuação desta categoria será a média das notas das avaliações do Plano de Ação e Plano de Atividades do bolsista.

Crítérios de Avaliação	
Fase 1- Análise Documental - Eliminatória	Resultado
Foram cumpridos todos os itens do edital no tocante a documentação e registros necessários? A. Entrega do Relatório de Ação, para Programas e Projetos que estiveram em andamento no ano de 2022; B. Plano de Ação; C. Registro no Portal da Extensão.	Habilitado - Não habilitado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

Fase 2- Análise dos Critérios	Pontuação máxima 50
<u>Plano de Ação</u>	
Interação dialógica - Refere-se à troca de saberes entre a universidade e a sociedade. A interação dialógica é requisito essencial da extensão. A pontuação deverá ser dada de acordo com sua clareza, explicitação e impacto da ação	Pontuação total 10
Relação Ensino-Pesquisa-Extensão - Reflete um conceito de qualidade do trabalho acadêmico que favorece a aproximação entre universidade e sociedade, a auto-reflexão crítica, a emancipação teórica e prática dos estudantes e o significado social do trabalho acadêmico.	Pontuação total 10
Justificativa - Refere-se à importância e à atualidade da proposta a ser desenvolvida pelo Projeto, a relevância da situação social/cultural a ser transformada, os impactos dos resultados esperados, enfatizando:	
<u>Impacto na formação do estudante</u> - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam.	Pontuação total 15 (até 5 pontos para cada quesito)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

Impacto na transformação social -Estabelece a inter-relação da universidade com os demais setores da sociedade para que a sociedade sofra os impactos de ser transformada e que por consequência a universidade, por ser parte desta sociedade, também seja transformada.	
Objetivos - Devem estar organizados em objetivos geral e específicos, alinhados com a justificativa e com as metas/atividades propostas.	Pontuação total 5
Plano de Trabalho do Programa/Projeto - Deve sistematizar as informações relevantes para a realização do programa/projeto.	Pontuação total 10 (até 5 pontos para cada quesito)
Cronograma - Prazo de realização de cada atividade proposta no plano de trabalho.	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

Relações Universidade Sociedade/ Público alvo - Classificatório máximo : 10	
Neste critério, os projetos poderão pontuar em todos os quesitos, pois podem ter as quatro formas de interação descritas em seu Plano de Ação.	
a) Ações diretas para o público-alvo (participação direta). O público alvo interage diretamente com os representantes do projeto.	Se sim 2,5 pontos; não 0
b) Ações indiretas (artefatos ou ações sem contato direto) A interação é feita indiretamente, sem contato. O projeto produz algum artefato para o público (material didático, de divulgação cartilhas, poster, revista, etc)	se sim 2,5 pontos; não 0
c) Indicação de parcerias no Plano de Ação: Projetos novos e antigos pontuam pela indicação de parcerias. (basta existir uma indicação para parceria ou uma parceria efetiva)	Se existe indicação 2,5 pontos; não 0
d) Participação efetiva da parceria: Somente Projetos antigos pontuam pois, já indicaram a parceria e estão efetivamente atuando	se existe parceria 2,5 pontos; não 0

Tempo de contribuição com a sociedade dos Programas/Projetos em andamento (Pontuação única) máximo de 20 pontos	
menos de 2 anos	Pontuação total 0
2 anos ou mais	Pontuação total 5
4 anos ou mais	Pontuação total 10
5 anos	Pontuação total 15
Acima de 5 anos	Pontuação total 20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

<u>Plano de Atividades do Bolsista máximo 20</u>	
<p>Terá como critérios avaliativos a participação discente, descrevendo com detalhes a participação deste no Projeto.</p> <p>O plano deve prever o protagonismo do aluno na execução das atividades, identificando o perfil dos envolvidos, sejam discentes, voluntários ou bolsistas, descrevendo, ainda, de forma resumida, o impacto na formação dos discentes.</p>	
<u>Atividades Gerais do bolsista</u> a) Fases do Programa/Projeto que o bolsista atuará; b) Tarefas em que o bolsista atuará com concentração.	Pontuação total 20 (Até 10 pontos por cada quesito)
<u>Atividades Específicas do bolsista</u>	Pontuação total 10

6.2 Critérios de desempate

6.2.1 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. **Relações Universidade Sociedade/ Público alvo;**
2. **Tempo de contribuição com a sociedade dos Programas/Projetos em andamento.**

6.3 Recurso

6.3.1 A solicitação de recurso deve ser feita através do Formulário de Interposição de Recurso, disponível na área do edital no site da PROEXC, dentro do prazo estipulado no Cronograma (item 8) deste edital.

6.3.2 O pedido de interposição de recurso submetido fora do prazo ou das orientações citadas anteriormente será indeferido;

6.3.3 As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site da PROEXC.

6.3.4 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que convocará o próximo Programa/Projeto para distribuição de bolsa, respeitando a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

7. Das Responsabilidades e Atribuições

7.1 Da PROExC

- 7.2 Receber, acompanhar, encaminhar a proposta ao avaliador, receber o parecer do avaliador e encaminhá-lo ao coordenador, bem como receber e dar encaminhamento aos recursos.
- 7.3 Oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte, material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.
- 7.4 Cadastrar os bolsistas PIBEX no Sistema de Informação para o Ensino-SIE.
- 7.5 Realizar as alterações cadastrais solicitadas formalmente pelo coordenador, quando o mesmo não puder, dentro do prazo, após conferência dos dados e sem modificar a essência do projeto.
- 7.6 Solicitar o pagamento dos bolsistas mensalmente ao setor responsável.
- 7.7 Estabelecer normativas, avaliar e acompanhar o andamento de Programas/Projetos cadastrados no sistema.
- 7.8 Emitir declarações para Programas/Projetos, coordenador e equipe devidamente cadastrados e sem qualquer pendência junto à PROExC, quando o coordenador não tiver acesso ao SIE.

7.9 Do coordenador de Programa/Projeto:

- 7.9.1. Submeter e acompanhar a proposta pelo Portal de Extensão;
- 7.9.2. Participar das reuniões da PROExC quando convocado, caso contrário, justificar a ausência.
- 7.9.3. Apresentar os resultados alcançados dos Programas/Projetos em publicações e eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações de bolsista(s) e colaborador(es) durante eventos internos e externos em que divulguem o nome institucional da UNIRIO.
- 7.9.4. Apresentar relatórios, no prazo e modelo estabelecidos.
- 7.9.5. Realizar as atividades em consonância com a proposta apresentada, avaliada e cadastrada.
- 7.9.6. Manter todos os dados do Programa/Projeto atualizados, junto à PROExC.
- 7.9.7. Manter os dados dos participantes atualizados no [Portal de Extensão](#).
- 7.9.8. Caso o Coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, indicar um outro coordenador ou suspender o Programa/Projeto. O pedido deverá ser feito previamente ao afastamento, sempre que possível.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

- 7.9.9. Utilizar a logomarca da PROExC e da UNIRIO ao apresentar o Programa/Projeto ambas disponíveis no site da UNIRIO.
- 7.9.10. Manter Currículo Lattes atualizado, inserindo em especial o Programa/Projeto cadastrado nesta Pró-Reitoria.
- 7.9.11. Encaminhar o Termo de Compromisso do Coordenador e do Bolsista de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (Item 8) deste edital.
- 7.9.12. Para que o bolsista receba, na integralidade, sua bolsa no referido mês, o discente deverá permanecer no Projeto por pelo menos 20 dias.
- 7.9.13. A substituição de bolsista deve ser realizada até o dia 10 do referido mês.
- 7.9.14. Acompanhar o desempenho e a frequência do bolsista, informando à PROExC qualquer irregularidade.
- 7.9.15. Encaminhar mensalmente a partir do **dia 25 do mês corrente até o dia 05 do mês seguinte o Resumo das atividades e frequência de bolsista** PIBEX.
- 7.9.16. O **Resumo das atividades e frequência de bolsista** deverá ser impreterivelmente entregue dentro dos prazos e de acordo com as orientações dadas pela PROEXC.
- 7.9.17. Para os últimos meses do ano de 2023 (novembro e dezembro de 2023), o Resumo de Atividades e Frequência Mensal de Bolsista PIBEX poderá ser antecipado de acordo com as orientações da PROExC”.
- 7.9.18. Toda a documentação envolvendo solicitações e agendamentos são de exclusiva responsabilidade dos coordenadores de Programa/Projeto que deverão observar as normas e orientações vigentes.
- 7.9.19. Acompanhar a situação acadêmica do discente e estar ciente de que o bolsista deverá estar matriculado **regularmente em no mínimo 3 disciplinas** durante todo o período do pagamento da bolsa.
- 7.9.20. Selecionar bolsista(s), por meio específico (processo seletivo público, com critérios claros e objetivos), para as atividades previstas no plano de trabalho, de forma que atenda às normas estabelecidas no Art. 3º, II, III, §1º, Art.11, I e Art.13, II do **Decreto nº 7.416/2010**.
- 7.9.21. Informar **em até 48 horas**, por escrito, a partir da ciência do fato, o desligamento ou afastamento do bolsista (tratamento da própria saúde, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, **sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.**
- 7.9.22. Caso seja necessária a substituição do bolsista, encaminhar eletronicamente de acordo com as orientações da PROEXC, o Termo de substituição de bolsista até o 10º dia de cada mês.
- 7.9.23. Cabe ao coordenador agir de modo condizente com o ambiente universitário, nos termos da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.9.24. Participar com dia(s) e horário(s) para apresentações do Programa/Projeto quando solicitados para atividades ou eventos promovidos pela PROExC. A não observância deste item poderá incorrer em penalidades como cancelamento Programa/Projeto e de bolsas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.9.25. Encaminhar o resumo do trabalho a ser apresentado na Semana de Integração Acadêmica e eventos relacionados com a Extensão, prevista para ocorrer, conforme o calendário acadêmico, quando for o caso.

7.9.26. Participar da Semana de Integração Acadêmica de acordo com orientações da PROExC. **A não participação implicará na impossibilidade de o coordenador participar de editais com envolvimento de bolsas da PROExC no ano seguinte.**

7.9.27. Supervisionar as atividades acadêmicas em relação aos Programas/Projetos em desenvolvimento, proporcionando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

7.9.28. Cadastrar e manter atualizada as informações dos participantes do Programa/Projetos, com exceção do bolsista, no [Portal de Extensão](#).

7.9.29. Formalizar junto à PROExC qualquer alteração de dados digitais ou impressos registrados e cadastrados sobre o Programa/Projeto, sem modificar a essência do projeto.

7.9.30. Enviar o Relatório de Ação anual e Relatório de Atividade do Bolsista para a PROExC de acordo com orientações. O não envio implicará no cancelamento imediato do Programa/Projeto, podendo gerar ainda a impossibilidade de o coordenador participar de editais da PROExC no próximo período.

7.9.31. O não envio do Relatório Ação Anual acarretará em mudança de status no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) para “Cancelado por resolução interna” e na não emissão de qualquer documentação comprobatória de participação em atividades de extensão para os membros do Programa/Projeto.

7.10 Do bolsista envolvido Programa/Projeto:

7.10.1. Participar das atividades de extensão previstas no Programa/Projeto e promovidas pela PROExC.

7.10.2. Fazer referência ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão-PIBEX** nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO, através de logomarca própria da instituição e da PROExC, ambas disponíveis no site da UNIRIO.

7.10.3. Estar regularmente matriculado em no mínimo 3 disciplinas do curso de graduação da UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

no qual faz parte, presencial ou à distância.

7.10.4. Para que o bolsista receba na integralidade sua bolsa no referido mês será preciso atender ao que está estipulado no item 7.2.12 deste edital.

7.10.5. Cabe ao bolsista agir de modo condizente com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.10.6. O bolsista não poderá receber remuneração, ter vínculo empregatício, acumular outro tipo de bolsa desta Instituição (exceto Auxílio Moradia ou Alimentação) ou de quaisquer outros órgãos de fomento durante a vigência desta, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida e demais implicações legais.

7.10.7. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em acordo com o Plano de Atividade proposto.

7.10.8. Acompanhar todo o desenvolvimento do Programa/Projeto, incluindo a sua inscrição, encaminhamento de resumo e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo na Semana de Integração Acadêmica e nos demais eventos relacionados com a Extensão, quando for o caso.

7.10.9. Não ter pendências em atividades de Extensão da UNIRIO, principalmente não ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, estar em situação de mobilidade acadêmica ou concluído o curso.

7.10.10. Auxiliar o coordenador no preenchimento e envio do Termo de compromisso do Bolsista, de acordo com as orientações da PROEXC.

7.10.11. Auxiliar o coordenador no Preenchimento e envio do **Resumo das atividades e frequência de bolsista**, de acordo com orientações da PROEXC.

7.10.12. A não observância dos itens acima, poderá implicar no cancelamento da bolsa PIBEX.

7.10.13. Todas as informações prestadas pelos (as) bolsistas estarão sujeitas à comprovação.

8. CRONOGRAMA para Projetos que pleiteiam bolsas na concorrência 2023

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	08/12/2022
Entrega de Relatório de ação 2022 (Programas e Projetos em andamento)	08/12/2022 a 08/01/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

Período de cadastramento de novas propostas de Programas e Projetos de extensão no Portal de Extensão para concorrer a bolsas PIBEX.	08/12/2022 a 30/12/2022
Período de preenchimento do Plano de ação para concorrer a bolsa	08/12/2022 a 08/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	06/02/2023
Período de enviado da Interposição de Recurso	07 e 08/02/2023
Resultado final	13/02/2023
Período de entrega do Termo de responsabilidade do coordenador e bolsista para Programas/Projetos	13 a 5/03/2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes do Programa/Projeto contemplados com bolsa de extensão deverão manter seus dados atualizados e estarem disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

9.2 A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do Programa/Projeto, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital.

9.3 O pagamento das bolsas de extensão previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2023, pelo MEC.

9.4 A participação como bolsista PIBEX da UNIRIO não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, e, após o prazo de vigência da bolsa, não trará qualquer compromisso para o bolsista.

9.5 Todos os documentos abaixo encontram-se no site da [PROEXC](#), na área de editais e documentos e formulários:

- Linhas Temáticas de Extensão;
- Link do plano ação ;
- Modelo para recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC
Diretoria de Extensão

- Termo de Compromisso do Coordenador e Bolsista
- Link para envio de frequência

9.6 Os contatos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura- UNIRIO são por endereço eletrônico:
extensao.proexc@unirio.br

9.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022

Jorge de Paula Costa Ávila
Pró-Reitor de Extensão e Cultura